

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBÊNTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDAS PELA MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ficam convocados os titulares de Debêntures da 10ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição (“Debêntures” e “Debênturistas”) da VERT Companhia Securitizadora (“Companhia” ou “Emissora”), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da Cláusula 6.2.1. do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da VERT Companhia Securitizadora, lastreadas em notas Comerciais Escriturais devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*” (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar, de modo exclusivamente digital, em **31 de julho de 2025, às 14:00 horas**, via vídeo conferência através da plataforma “Zoom”, conforme previsto nos art. 127 e §2º do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura de Emissão e na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“CVM 60” e “Assembleia” ou “AGD”, respectivamente), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) decretar ou não o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 5.1.2., (vi), da Escritura de Emissão, em razão de descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária pela não verificação, por dois meses consecutivos, do Montante Mínimo Boletos, conforme definido na cláusula 3.9., do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e outras Avenças, celebrado entre a Emissora e a Devedora em 15 de janeiro de 2025.

Informações Gerais: (i) a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a AGD somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a AGD será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica Zoom, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente: (ii) o debenturista que pretender participar da AGD, deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo impreritavelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.; (iii) de acordo com o item “(ii)” acima, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-

mails juridico.ops@vert-capital.com, ri@vert-capital.com e fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais; (iv) após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em seu website em conjunto com este Edital na categoria “Assembleia” no link <https://data.vert-capital.app/emissao/399> e na página eletrônica da CVM pelo sistema Fundos NET. A manifestação de voto deverá (a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, bem como constar a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, atendidas as formalidades mencionadas acima, para o recebimento do Link para acesso remoto da Assembleia.

Ao optar pela manifestação de voto, o Debenturista reconhece que as deliberações da Assembleia podem implicar em riscos não mensuráveis às Debêntures e declara que, para tanto, realizará sua própria análise sobre tais riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário, seja anteriormente ou durante a Assembleia.

Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA